Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 36641911 - Fax: 36641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005
DE 06 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 03 EMPREGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprego constante desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e que passa a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	Denominação do emprego	referência	Jornada de trabalho
03	Técnico de Enfermagem	09	40 horas semanais

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ 2005 - 2008

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei Complementar N. 03/2005

****Folha de Pagamento Bruta Mensal (Ref. 03/2005) = R$ 189.481,86** (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos);

****Receita Corrente Líquida (Ano de 2004) = R$ 7.311.238,20** (Sete Milhões, Trezentos e Onze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos);

****Valor do Salário de Cada Técnico em Enfermagem (Ref. 03/2005) = R$ 450,87** (Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Sete Centavos);

Considerando-se que este Projeto de Lei pretende contratar 3 (três) pessoas, para prestarem serviços ao município e que cada uma receberá um salário mensal, observamos o seguinte aspecto:-

A folha de pagamento atual é de ***R$ 2.463.264,18*** (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos) ao ano, considerando-se **13 (treze) salários** pagos ao ano para cada servidor público.

Dividindo-se o valor da ***folha de pagamento anual*** (R$ 2.463.264,18) pela ***R.C.L. -Receita Corrente Líquida*** Anual (R$ 7.311.238,20) temos o valor de ***0,336915***, o que nos faz concluir que, nos dias atuais, a folha de pagamento consome ***33,6915 %*** das receitas do município.

A contratação de 3 (três) pessoas a R$ 450,87 cada uma, teremos um valor de R$ 1.352,61 (Um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos) ao mês; em ***13 (treze) meses*** este valor é de ***R$ 17.583,93*** (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos). Somando-se os dois valores (R$ 2.463.264,18 + R$ 17.583,93), teremos um novo valor, que é de ***R$ 2.480.848,11*** (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Onze Centavos).

Dividindo-se o valor da ***nova folha de pagamento anual*** (R$ 2.480.848,11) pela ***R.C.L. - Receita Corrente Líquida*** Anual (R$ 7.311.238,20) temos o valor de ***0,33932***, o que nos faz concluir que, ***com a aprovação do projeto***, a folha de pagamento consumirá ***33,932 %*** das receitas do município.

Resumindo, teremos:-

-> Antes da Aprovação do Projeto = 33,6915 %

-> Depois da Aprovação do Projeto = 33,9320 %

Diante destes dados, tivemos um ***aumento de 0,2405 %*** no percentual da folha de pagamento sobre as RCL´s. Portanto, podemos afirmar que, sendo o projeto aprovado, ***o limite de gastos com pessoal ainda fica bem abaixo do máximo de 54 %*** (que é o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal), ***existe disponibilidade financeira*** para estes gastos, o que ***não comprometerá os cofres da prefeitura.***

Itapuí, 12 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Diretoria de Finanças
Evandro Miguel Ázar
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ 2005 - 2008

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 04

MENSAGEM

Referente ao Projeto de Lei Complementar N. 03/2005

Justificamos a necessidade da criação do cargo de Técnico de Enfermagem devido a ausência no quadro de pessoal deste profissional habilitado para atendimento nas unidades de saúde do município, pois somente dispomos no quadro de pessoal de auxiliar de enfermagem que não pode desempenhar as mesmas funções que em Técnico de Enfermagem.

Itapuí, 12 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Victor Fernando Almendros
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 05

AUTÓGRAFO Nº 017/2005
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 03 EMPREGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprego constante desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e que passa a integrar o anexo LL da Lei nº 1.591.

Quantidade	*Denominação do Emprego*	*Referência*	*Jornada de Trabalho*
03	*Técnico de enfermagem*	*09*	*40*

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de abril de 2005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
Secretário

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ 2005 - 2008 CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009
DE 25 DE ABRIL DE 2005

119.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 3 EMPREGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprego constante desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e que passa a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	Denominação do emprego	referência	Jornada de trabalho
03	Técnico de Enfermagem	09	40 horas semanais

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor